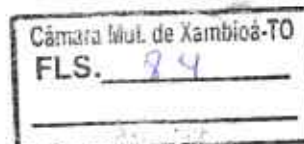




**MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**

ADM: 2025/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º 006/2025.**



Contrato de fornecimento de produtos de que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Xambioá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, neste ato representada pela sua Presidente a Senhora ANA LUCIA FERNANDES MOURA, portadora do CPF: 851.251.481-72 e RG: 288.4207 - SSP-GO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AUTO POSTO SOARES LUZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.375.589/0001-70, estabelecida na Rua Sete de Setembro c/ Rua João Saraiva dos Santos s/n, Centro, CEP: 77.880-000, no Município de Xambioá - TO, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 005/2025, e as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA; A celebração da presente dispensa de licitação, está de acordo com o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**DO OBJETO E PRAZO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a fornecimento parcelado de combustíveis diversos, tipo: óleo diesel S10 e gasolina comum, para o abastecimento do veículo de propriedade desta Câmara Municipal, destinado a suprir as necessidades deste Poder Legislativo em virtude da demanda existente pelo período de 20 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

**DO VALOR**

CLÁUSULA SEGUNDA: pelos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R\$: 50.481,50 (Cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) brutos, no qual serão pagos de acordo com a execução dos fornecimentos dos produtos ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Poder Legislativo Municipal em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Ações do Poder Legislativo em Geral - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo - Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

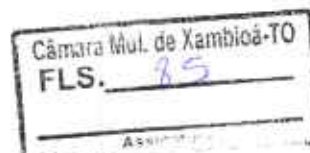
CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar o fornecimento dos produtos com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Regimento Interno, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: Executar o fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento.



**MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**

ADM: 2025/2026



**CLÁUSULA SEXTA:** Arcar com todas as despesas do fornecimento dos produtos e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA:** Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA:** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA:** Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DECIMA:** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Atestar os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, quando executados a contento e aceitos.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, toda a documentação referente à contratação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaboradores designados pela Câmara Municipal, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:** Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA:** Levar ao conhecimento do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência;

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA:** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**CLÁUSULA DECIMA NONA:** Acompanhar o fornecimento dos produtos executados, atestar sua entrega e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

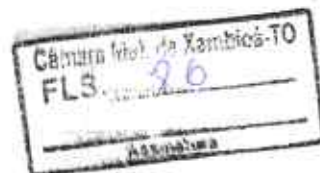
Avenida Presidente Vargas nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960

E-mail: cammunicipal@xambioa.to



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026



EMPENHADO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Câmara Municipal responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos fornecimentos dos produtos contratados;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As determinações e as solicitações formuladas pela Câmara Municipal, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 137 e 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Xambioá/TO, 20 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

ANA LUCIA FERNANDES MOURA  
Vereadora Presidente

CONTRATADO:

AUTO POSTO SOARES LUZ LTDA - EPP  
CNPJ: 24.375.589/0001-70

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_